

31

46



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= Lei nº 507, de 9 de agosto de 1 965 =
Institue a Bandeira de Lorena

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

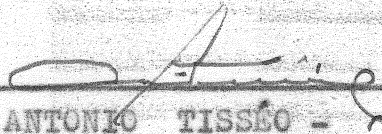
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica adotada a Bandeira de Lorena, conforme modelo anexo, de autoria de RICARDO GOMES FIGUEIRA, com fundo em goles, tendo ao centro, sobrepostas, a Cruz de Lorena, em sable e a flôr de liz, em prata.

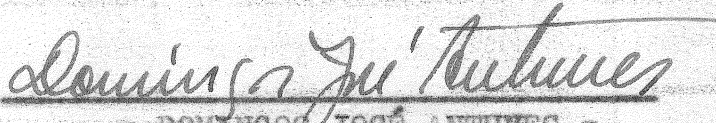
Art. 2º - Na confecção da bandeira referida no artigo anterior serão adotadas as seguintes proporções: a largura representará 1,6 (um sexto) vezes a altura; a cruz, bem ao centro, terá seus braços maiores de comprimento igual a metade da largura total da bandeira; a largura dos braços da cruz será de 0,16 (dezesseis centímetros) da largura da bandeira e o braço menor terá o comprimento igual a metade dos maiores; a flôr de liz terá a maior largura igual a 0,2 (dois décimos) da largura da bandeira e altura maior igual a 0,56 (cinquenta e seis) centésimos da altura da bandeira.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 9 de agosto de 1 965


- ANTONIO TISSÉO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 de agosto de 1 965.


- DOMINGOS JOSÉ ANTUNES -
Diretor Geral da Secretaria